

Rosário Oeste/MT, 18 de Outubro de 2022.

Ofício nº. 233/GAB/PMRO/2022.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 047/2022, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT

MENSAGEM 047 /2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 047/2022, que **“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se a presente Mensagem de Lei, de matéria de suma importância para consolidação dos atos de Gestão financeira e administrativa.

Pelo exposto solicitamos dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

No aguardo de apreciação e decisão de Vossas Excelências em relação a presente Mensagem de Lei, com o intuito de aperfeiçoar o processo legislativo, reiteramos votos de elevada estima e apreço.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,



ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 00/2022

de 18 de Outubro de 2022

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 2.809.461,00 (dois milhões, oitocentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

RED	ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	VALOR
425	06.001.10.302.0045.22220	3.3.90.39.00.00	15001002000	1.850.000,00
485	07.001.18.541.0098.22210	3.3.90.39.00.00	15000000000	127.800,00
148	04.001.04.123.0003.22060	3.3.90.39.00.00	15000000000	55.395,00
16	02.001.04.122.0003.20030	3.3.90.36.00.00	15000000000	16.000,00
31	02.002.13.122.0004.20070	3.3.90.36.00.00	15000000000	15.000,00
106	03.001.04.122.0003.20100	3.3.90.39.00.00	15000000000	69.000,00
666	09.003.08.244.0090.21150	3.3.90.39.00.00	15000000000	6.000,00
566	08.001.15.452.0050.20570	3.3.90.39.00.00	15000000000	105.000,00
273	06.001.10.122.0070.20330	3.3.90.39.00.00	15001002000	51.000,00
754	05.003.12.361.0010.22110	3.3.90.39.00.00	15001001000	27.000,00
258	05.003.12.365.0013.20250	3.3.90.39.00.00	15001001000	3.000,00
166	05.001.12.122.0003.20580	3.3.90.39.00.00	15001001000	30.000,00
498	07.001.20.122.0003.20510	3.3.90.39.00.00	15000000000	5.000,00
484	07.001.18.541.0098.22210	3.3.90.36.00.00	15000000000	15.666,00
533	08.001.04.122.0003.20540	3.3.90.36.00.00	15000000000	25.500,00
527	08.001.04.122.0003.20540	3.1.90.13.00.00	15000000000	5.100,00
24	02.002.13.122.0004.20070	3.1.90.13.00.00	15000000000	3.000,00
581	08.001.26.782.0026.10680	3.3.90.39.00.00	15000000000	400.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, proveniente de TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.





Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei nº 1641, de 30 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 1630, de 05 de novembro de 2021 -LDO/2022 e Lei nº 1629, de 5 de novembro de 2021-PPA/2022-2025 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 18 de Outubro de 2.022.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal